



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00344/2016

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da PRIMEIRA CÂMARA, realizada em 02/12/2014, nos termos do Acórdão publicado no "DOC" de 13/11/2015, constante às fls 102/105 do **Processo nº 642762** - Convênio 65/97, celebrado em 26/05/97 entre a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais – SEAM e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E FILANTRÓPICA AMIGOS DO ESPORTE - CONTAGEM** e, fls. 45/48 do **Processo nº 642.763** - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL instaurada em face da ausência de prestação de contas relativa aos recursos repassados através do Convênio n. 65/97, referente ao exercício de 2001, determinou a **restituição** aos cofres do Estado de Minas Gerais, pelo Sr(a). **KATIA MRAD MALHEIROS**, CPF: 485.950.716-91, PRESIDENTE DA ENTIDADE, na época, residente e domiciliado na AVENIDA TEREZA CRISTINA, 11, JD INDS - CONTAGEM, MG, CEP: 32.215-150, no valor de R\$20.000,00, que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$204.757,97** (duzentos e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) referente ao convênio n.º 65/97, haja vista a ausência de comprovação de aplicação dos recursos recebidos e da omissão de prestar contas. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 10/06/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, ANDREA LEAO PINTO, TC 1643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 23 do mês de Junho de 2016. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00344/2016
PROCESSO: 642762
NATUREZA: CONVÊNIO
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E FILANTRÓPICA AMIGOS DO ESPORTE –
CONTAGEM/SEAM
PROCESSO: 642763
EXERCÍCIO: 2001
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 02/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 13/11/2015
RESPONSÁVEL: KATIA MRAD MALHEIROS
CPF: 485.950.716-91

Restituição

Restituição, aos cofres do Estado de Minas Gerais, da importância referente ao convênio n.º 65/97 celebrado entre a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais e a Associação Beneficente e Filantrópica Amigos do Esporte/Contagem, haja vista a ausência de comprovação de aplicação dos recursos recebidos e da omissão de prestar contas

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 20.000,00

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Juros</i>	<i>Valor Corrigido</i>
06/1997	R\$ 20.000,00	3,4471040	197,0 %	R\$ 204.757,97
Valor total devido da(s) restituição(ões):				R\$ 204.757,97

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 204.757,97

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/06/2016.

" Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254 da Res. nº 12/2008 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN nº 3/2013, sendo de 0,5% (meio por cento) até 10/01/2003 e de 1% (um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002."

Técnico Responsável: ANDREA LEO PINTO, TC-1643-5